



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0669

terça-feira, 15 de agosto de 2023

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Dumont**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Dumont** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico.

www.dumont.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Dumont**

CNPJ:46.940.888/0001-43

Praça Josefina Negri, 21 – Centro

Cep: 14120-000 – Telefone:(16) 3944-9100

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Dumont**

PÁGINA 02:

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**Poder Legislativo
Câmara Municipal de Dumont**

PÁGINA 03 A 04:

DECRETOS LEGISLATIVOS

PÁGINA 05:

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

PÁGINA 06 A 21:

RESOLUÇÕES

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

1



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

PROCESSO Nº 051/2023

ALAN FRANCISCO FERRACINI, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº. 012/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos nas Unidades de Saúde do Município de Dumont-SP, conforme especificações contidas no edital regulador do certame, torna público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe à empresa AVANCE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME – CNPJ nº 22.780.187/0001-26.

Dumont-SP, aos 14 de agosto de 2023.

ALAN FRANCISCO FERRACINI
- Prefeito Municipal -



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT**
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP
FONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM



DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

11 de agosto de 2023.

“Concede Título de “Honra ao Mérito” ao
“Bar do Zé Goleiro”, pela relevância dos
Serviços voltados à nossa Comunidade e ao
nosso Município, e dá outras providências”

Autor: Vereador Marlon Gabriel Oloko (Oriundo do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2023)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no artigo 7º, B, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o seu presidente, Senhor Alex Romualdo da Silva, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo 1º - Fica por este Decreto Legislativo, concedido ao “Bar do Zé Goleiro”, o Título de “Honra ao Mérito”.

Artigo 2º - A entrega do referido Título será feita em Sessão oportunamente agendada, com data, hora e local previamente determinado pela Presidência da Mesa Diretora deste Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dumont - SP, 11 de agosto de 2023.


ALEX ROMUALDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal - 2023/2024



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT**
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT, 172
CENTRO - CEP: 14120-000 - DUMONT - SP
FONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARA@DUMONT.SP.GOV.BR



DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023

11 de agosto de 2023.

“Concede Título de “Honra ao Mérito a Senhora Maria de Fatima Selan, pela relevância dos serviços voltados à nossa Comunidade e ao nosso Município, e dá outras providências”

Autor: Vereador Alex Romualdo da Silva (Oriundo do Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2023).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no artigo 7º, B, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o seu presidente, Senhor Alex Romualdo da Silva, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo 1º - Fica por este Decreto Legislativo, concedido a Senhora: Maria de Fátima Selan, o Título de “Honra ao Mérito”.

Artigo 2º - A entrega do referido Título será feita em Sessão oportunamente agendada, com data, hora e local previamente determinado pela Presidência da Mesa Diretora deste Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dumont - SP, 11 de agosto de 2023.


ALEX ROMUALDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal - 2023/2024



ORDEM DE CONTRATAÇÃO Nº. 14/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2023 – ART. 75 DA LEI 14.133/2021
MATERIAL DE COPA CAFÉ, AÇÚCAR, CHÁ PRETO E DESCARTÁVEIS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a aquisição de **Materiais de Copa sendo Café, Açúcar, Chá Preto e Descartáveis**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Dumont/SP. Conforme quantidades e especificações constantes no tópico 3 deste Termo de Referência.

CONTRADA: Lucas Supermercado Dumont LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.845.867/0001-97.

VALOR: R\$ 1.139,60 (Hum Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAS:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Objeto
1	25	kg	Café Torrado Moído, tipo Tradicional – pacote de 500gr
2	4	pct	Açúcar tipo Cristal Branca – pacote de 5kg
3	10	cx	Chá Mate Preto, tipo Tradicional, a granel – embalagem de 250gr
4	8	cx	Filtro de Papel, tipo nº103 – embalagem com 30 unidades
5	10	pct	Papel Toalha Multiuso – pacote com 2 rolos
6	1	fd	Papel Higiênico Branco 30 metros – pacote com 4 rolos
7	1	fd	Papel Toalha Interfolha branco 5000 folhas

Dumont/SP, 14 de agosto 2023.

Alex Romualdo da Silva
Presidente

ALEX ROMUALDO DA SILVA
=Presidente da Câmara Municipal de Dumont=
Biênio 2023/2024



PUBLICAÇÃO -
AQUISIÇÃO DE COM





CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP
FONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM



Dumont / SP
TERRA DE SANTOS DUMONT

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

11 de agosto de 2023.

(Oriunda do Projeto de Resolução 09/2023)

AUTORIA: Vereadores e a Mesa Diretora: Alex Romualdo da Silva, Marcia Rozolin, Jorge Luis Donegá Salomão, Paulo Cesar Fabio, Fabrício Miknev, Rodrigo Leonachos, Aureste Pinheiro Silva, Jose augusto Facchini e Marlon Gabriel Oloko.

“Altera o parágrafo 4º do art. 4º da Resolução nº 02, de 11 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização e consolidação da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Dumont e dá outras providências.”

Os Vereadores e a Mesa da Câmara Municipal de Dumont, usando das atribuições legais e regimentais, submetem a elevada apreciação desta Douta Edilidade a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Os parágrafos 4º e 5º do art. 4º da Resolução nº 02, de 11 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização e consolidação da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Dumont e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º.

.....

54º. Fica criada a Função Gratificada de Coordenador da Escola do Parlamento no âmbito da Câmara Municipal de Dumont, devida em razão da designação de servidor para atender às atribuições estabelecidas na Resolução nº 01, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Escola do Parlamento no âmbito da Câmara Municipal de Dumont e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0669

terça-feira, 15 de agosto de 2023

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT**
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT, 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT - SP

FONE: (16) 3944-2399

E-MAIL: CAMARA@DUMONT.SP.GOV.BR



§5º. Os servidores designados para o exercício das Funções Gratificadas de que tratam os parágrafos 3º e 4º deverão ser efetivos, integrantes do quadro permanente da Câmara Municipal, incumbindo àquele especificado no §3º tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório em qualquer de suas modalidades e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, ao passo que ao servidor investido na Função Gratificada de que trata o § 4º incumbe promover a coordenação da Escola do Parlamento, desempenhando as tarefas previstas na Resolução nº 01, de 11 de janeiro de 2023, tudo isto sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus respectivos empregos públicos de origem.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o art. 5º da Resolução nº 01 de 11 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Dumont - SP, 11 de agosto de 2023.


ALEX ROMUALDO DA SILVA
(Enfermeiro Alex)
=Presidente=


JORGE LUIS DONEGÁ SALOMÃO
(Jorge Salomão)
=1º Secretário=

MARCIA ROZOLIN
=Vice-Presidente=


PAULO CESAR FABIO
=2º Secretário=

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

7





CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP
FONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARA@DUMONT.SP.GOV.BR



Dumont / SP
TERRA DE SANTOS DUMONT

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

11 de agosto de 2023.

(Oriunda do Projeto de Resolução 10/2023)

AUTORIA: Vereadores e a Mesa Diretora: Alex Romualdo da Silva, Marcia Rozolin, Jorge Luis Donegá Salomão, Paulo Cesar Fabio, Fabrício Miknev, Rodrigo Leonachos, Aureste Pinheiro Silva, Jose augusto Facchini e Marlon Gabriel Oloko.

“Dispõe sobre a regulamentação do “Programa Vereador por um dia do Parlamento Jovem Dumonense”, da Câmara Municipal e dá outras providências.”

OS VEREADORES e a MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem(m) à elevada apreciação desta Douta Edilidade o seguinte Projeto de Resolução, acompanhado de seu Anexo Único:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Dumont, do Estado de São Paulo, o “Programa Vereador Jovem por um dia do Parlamento Jovem Dumonense”, de caráter informativo, relativa ao exercício da cidadania e elucidativa acerca do funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - O Parlamento Jovem Dumonense tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e privadas a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar da Câmara Municipal, com diplomação e exercício do mandato por um dia.





CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP
FONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM



Dumont / SP
TERRA DE SANTOS DUMONT

§1º. O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá todos os anos, no segundo semestre, em data acordada pelos Vereadores, observada a rotina de trabalhos da Câmara Municipal.

§ 2º. O Parlamento Jovem será constituído por estudantes do 9º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio, em idade própria.

§ 3º. Os alunos participantes, até 09 (nove) estudantes regularmente inscritos, poderão ser considerados como Ouvintes no Programa Vereador por um dia do Parlamento Jovem Dumonense, nas sessões realizadas nas escolas no município, inclusive, podendo fazer requerimentos, indicações e uso da palavra por até 05 (cinco) minutos.

Art. 3º - Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, tanto quanto for possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, publicação, discussão e votação em Plenário, expedição de Autógrafo, onde estará consignado o nome do autor do "projeto de lei" aprovado.

Parágrafo único. A Mesa Diretora da Câmara Municipal diligenciará no sentido de que as sessões plenárias do Parlamento Jovem sejam realizadas na Sala das Sessões Vereador Francisco Pedro Facchini, ou, nas instalações das escolas participantes regularmente inscritas no "Programa Vereador por um dia do Parlamento Jovem Dumonense, e que tais sessões plenárias sejam acompanhadas por assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos, até o seu final.

Art. 4º - O Parlamento Jovem será composto de, no máximo, 9 (nove) Vereadores estudantes, regularmente matriculados na rede de ensino público ou privado.

§ 1º Ao tomarem posse, os Vereadores do Parlamento Jovem Dumonense prestarão o seguinte compromisso: **"Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o**



**CÂMARA**
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP
FONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM


Dumont / SP
TERRA DE SANTOS DUMONT

bem geral do município de Dumont, do Estado de São Paulo, dentro das normas constitucionais e das leis vigentes".

§ 2º Os trabalhos do Parlamento Jovem serão dirigidos por uma Mesa executiva, eleita pelos estudantes, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

§ 3º A legislatura terá a duração de um dia, verificando-se o seu início com a diplomação, seguida da posse dos Vereadores e findando-se com a redação de Autógrafos dos projetos aprovados na Ordem do Dia e publicação no local de costume da Câmara Municipal.

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dumont observará o Regimento Interno do Parlamento Jovem Dumonense, regulamentado através de Resolução, bem também, mediante Ato que normatize a consecução do "Programa Vereador por um dia - Parlamento Jovem Dumonense" e, especialmente quanto ao Parlamento Jovem Dumonense:

- I - O cronograma das atividades de organização;
- II - As orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;
- III - A eleição dos jovens parlamentares no âmbito de suas respectivas escolas;
- IV - As normas para eleição da Mesa executiva; e
- V - A realização dos trabalhos da sessão plenária.

Art. 6º - O Vereador do Parlamento Jovem, no exercício do seu mandato, poderá contar com a ajuda da Direção da Escola Municipal na qual esteja matriculado, bem como da estrutura de funcionários da Câmara Municipal.

Art. 7º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dumont, visando ao bom andamento dos trabalhos do Parlamento Jovem Dumonense, poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0669

terça-feira, 15 de agosto de 2023

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT**
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT-SP
FONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM

**Dumont / SP**
"TERRA DE SANTOS DUMONT"

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.535, de 14 de outubro de 2011, e o seu Anexo I.

Câmara Municipal de Dumont - SP, 11 de agosto de 2023.

 ALEX ROMUALDO DA SILVA (Enfermeiro Alex) =Presidente=	 JORGE LUIS DONEGA SALOMÃO (Jorge Salomão) =1º Secretário=
MARCIA ROZOLIN =Vice-Presidente=	 PAULO CESAR FABIO =2º Secretário=

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

11



ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO PARLAMENTO JOVEM DUMONENSE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa Vereador por um dia - Parlamento Jovem Dumonense, instituído por Lei Municipal, tem sua sede na sede da Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo e o recinto de seus trabalhos na sala das Sessões "Vereador Francisco Pedro Facchini" da Câmara Municipal, ficando autorizada a realização das sessões plenárias nas instalações e dependências das escolas participantes do Programa.

Art. 2º O Parlamento Jovem Dumonense é constituído por 09 (nove) Vereadores, eleitos dentre estudantes, em idade própria, do 9º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio, dos estabelecimentos de ensino privados e públicos municipais.

CAPÍTULO II

DA INSTALAÇÃO

Art. 3º A Sessão Plenária do Parlamento Jovem Dumonense, será programada mediante o consenso dos Vereadores, sob a direção do Presidente da Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo que, juntamente com o Vice-Presidente e os 1º e 2º Secretários, dará posse aos Vereadores Jovens eleitos, tomará o compromisso regimental e fará a eleição da Mesa.

Art. 4º O Presidente da Câmara Municipal, após anunciar os componentes do



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARA@DUMONT.SP.GOV.BR



Parlamento Jovem Dumonense, convidará um dos Vereadores Jovens para, de pé, na Tribuna, proferir o seguinte compromisso: "Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, buscando promover o bem geral do município de Dumont, Estado de São Paulo dentro das normas regimentais." Em seguida, todos os demais deputados, de pé, declararão: "Nós também o prometemos".

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DO PARLAMENTO JOVEM DUMONENSE

Seção I

Da Mesa

Art. 5º A Mesa diretora constitui-se num órgão do Parlamento Jovem Dumonense, competindo-lhe dirigir os trabalhos.

Parágrafo único. A Mesa é composta por um Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, eleitos pelos Vereadores Jovens.

Art. 6º A eleição dos membros da Mesa será conjunta para todos os cargos, mediante chapa previamente registrada, exigindo-se, em primeiro escrutínio, maioria absoluta de votos, em votação aberta.

Parágrafo único. Não sendo obtida maioria absoluta, será eleita, em segundo escrutínio, por maioria simples, uma das duas chapas mais votada no primeiro, Proclamada e empossada a Mesa, dar-se-á início à Sessão Plenária.

Art. 7º A Mesa do Parlamento Jovem Dumonense compete coordenar, dirigir e fiscalizar o andamento dos trabalhos da Sessão Plenária.

Seção II



Do Presidente do Parlamento Jovem Dumonense

Art. 8º O Presidente é o representante do Parlamento Jovem Dumonense quando houver que se enunciar coletivamente. É o regulador de seus trabalhos e o fiscal da sua ordem, tudo na conformidade deste Regimento.

Art. 9º São funções do Presidente do Parlamento Jovem Dumonense:

- I - presidir, abrir, suspender e encerrar a Sessão;
- II - manter a ordem e fazer com que sejam respeitadas as regras estabelecidas;
- III - conceder a palavra aos demais vereadores e aos ouvintes presentes na sessão;
- IV - anunciar a "Ordem do Dia";
- V - anunciar o número de vereadores presentes;
- VI - organizar a discussão e votação dos projetos de lei;
- VII - anunciar os resultados da votação;
- VIII - zelar para que os vereadores e vereadoras possam agir com liberdade, dignidade, respeito e para que possam usar plenamente dos seus direitos como parlamentares.

§ 1º Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente deixará a presidência e não a reassumirá enquanto se debater a matéria que se propôs a discutir.

Seção III

Do Vice-presidente

Art. 10. Durante a Sessão Plenária, sempre que o Presidente precisar se ausentar, o Vice-Presidente o substituirá nas suas funções, cedendo-lhe o lugar logo que esteja presente.

Seção IV



Dos Secretários

Art. 11. São atribuições dos Secretários:

- I - proceder à chamada dos vereadores;
- II - tomar nota dos vereadores que pedem a palavra;
- III - anotar o tempo que o orador ocupar a Tribuna;
- IV - fiscalizar a redação da ata e proceder à sua leitura;
- V - auxiliar o Presidente na direção dos trabalhos.

CAPÍTULO IV

DAS SESSÕES

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 12. Empossados e compromissados os Vereadores Jovens, bem como, eleita e empossada a Mesa, encerra-se as atribuições formais do Presidente da Câmara Municipal de Dumont do Estado de São Paulo no evento, dando-se, ato contínuo, prosseguimento à Sessão Plenária com o início dos trabalhos legislativos do Parlamento Jovem Dumonense.

Art. 13. Para a manutenção da ordem durante as Sessões do Parlamento Jovem Dumonense, observar-se-ão as seguintes regras:

- I - Somente os Vereadores podem permanecer em Plenário durante a Sessão;
- II - Não serão permitidas conversas que perturbem os trabalhos;
- III - Ao fazer uso da palavra o Vereador deverá falar sempre de pé, na Tribuna. Caso



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP
FONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM



precise e obtenha autorização do Presidente para falar da Bancada, deverá fazê-lo sempre de frente para a Mesa;

IV - O Vereador ou o Ouvinte que pretender falar, deverá pedir a palavra ao Presidente da Mesa, Caso insista em falar sem que lhe seja concedida a palavra, o Presidente poderá adverti-lo, convidando-o a sentar-se;

V - Todo Vereador ou Ouvinte ao falar, deverá dirigir a palavra ao Presidente ou ao Parlamento Jovem de um modo geral;

VI - Ao referir-se em discurso ao colega, o Parlamentar deverá chamá-lo de "Vereador ...";

VII - No início de cada votação o vereador deverá permanecer na sua cadeira.

VIII - Os alunos Ouvintes inscritos das escolas participantes, que estiverem presentes na sessão do Programa Vereador Por um dia do Parlamento Jovem Dumonense, poderão fazer requerimento, indicação e uso da palavra, nesta última hipótese, o tempo não poderá exceder 05 (cinco) minutos.

Art. 14. Os Vereadores do Programa Vereador por um dia do Parlamento Jovem Dumonense contarão com o apoio técnico de integrantes da Secretaria da Câmara Municipal de Dumont, do Estado de São Paulo, para orientação em relação aos procedimentos em Plenário, durante a Sessão.

Seção II

Da Apresentação e Discussão Dos Projetos de Lei

Art. 15. Na apresentação do projeto de lei pelo vereador, em Plenário, e durante a sua discussão, serão obedecidos os seguintes critérios:

I - Seguindo-se a ordem alfabética, por Partido Temático, serão lidos e discutidos todos os projetos de lei pertencentes ao mesmo bloco, qual seja:

a) Partido da Agricultura;



- b) Partido da Cultura;
- c) Partido da Defesa do Consumidor;
- d) Partido dos Direitos Humanos;
- e) Partido da Educação;
- f) Partido do Emprego;
- g) Partido dos Esportes;
- h) Partido da Habitação;
- i) Partido da Juventude;
- j) Partido da Natureza;
- k) Partido da Saúde;
- l) Partido da Segurança Pública.

II - Na sequência acima e pela ordem alfabética dos nomes dos vereadores, o Presidente do Parlamento Jovem dará a palavra a cada parlamentar, considerados todos automaticamente inscritos, para que efetuem a leitura e apresentação de seus projetos de lei, chamando-os na seguinte forma:

"Com a palavra o Vereador "... pelo Partido ..." para efetuar a leitura e apresentação do projeto de lei nº "...", de sua autoria."

III - Nesse momento, o vereador usará a palavra exclusivamente para apresentar o seu projeto de lei, fazendo uma explanação do assunto ou a leitura do projeto no tempo de 05 minutos.

IV - Durante o pronunciamento de um vereador, outro poderá inscrever-se junto à Mesa, para discorrer contra a proposta, por um minuto. Será concedida a palavra somente ao primeiro inscrito.

V - Poderá o vereador apartear. Aparte é a interrupção do vereador que esteja usando a palavra, para fazer perguntas ou esclarecimentos.

O aparte não poderá ultrapassar um minuto e o vereador só poderá apartear se o



orador autorizar. Ao falar, deverá permanecer de pé, diante do microfone. Não serão permitidos apartes à palavra do Presidente.

VI - A palavra será concedida, ainda, aos vereadores para esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos.

VII - A Mesa dará prioridade ao vereador que ainda não haja feito uso da palavra.

Seção III

Das Votações

Art. 16. Após a apresentação e discussão de todos os projetos de cada Partido Temático, passar-se-á à votação conjunta das proposições deste partido.

Art. 17. Todo vereador jovem tem direito a voto, exceto o Presidente, que somente votará nos casos de empate.

Parágrafo único. Nenhum vereador presente poderá deixar de votar.

Art. 18. As deliberações serão abertas e nominais, tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros do Parlamento Jovem Dumonense.

Art. 19. A votação será feita de forma nominal, em ordem alfabética, obedecidas as seguintes instruções:

I - O Presidente, após informar as matérias objeto da votação, fará a chamada dos vereadores nominalmente, para proceder à votação

II - O vereador votará FAVORÁVEL ou CONTRA, ou registrará Abstenção. A abstenção será computada para efeito de quórum.

IV - Havendo quórum para deliberação, o Presidente do Parlamento Jovem anunciará o resultado da votação. Caso contrário, declarará o adiamento da votação para o final



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0669

terça-feira, 15 de agosto de 2023

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT - SP
FONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: CAMARA@DUMONTSP.GOV.BR



dos trabalhos.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa.

Sala das Sessões Francisco Pedro Facchini.

Câmara Municipal de Dumont – SP, 10 de agosto de 2023.

 ALEX ROMUALDO DA SILVA (Enfermeiro Alex) União Brasil Presidente da Câmara	 JORGE LUIS DONEGA SALOMÃO Vereador União Brasil 1º Secretário
 MARCIA ROZOLIN Vice-Presidente – PSDB	 PAULO CESAR FABIO 2º Secretário – União Brasil
 RODRIGO LEONACHOS Vereador do MDB	 AURESTE PINHEIRO SILVA Vereador do PP
 JOSE AUGUSTO FACCHINI Vereador do MDB	 MARLON GABRIEL OLOKO Vereador do PP

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br





JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as),

É de suma importância a conscientização da população dumonense acerca do exercício da Cidadania e Democracia, a fim de informar e elucidar sobre as atividades e funções inerentes ao Poder Legislativo.

Nesse passo, o aperfeiçoamento das atividades e ações que envolvam a conscientização da população sobre Cidadania e Democracia deve ser contínuo e ilimitado.

Por mais que o comprometimento dos agentes do Poder Legislativo seja um fator preponderante para o sucesso das atividades da Casa, ele não é suficiente. O fator conceitual dos temas afetos à Administração Pública é necessário. No âmbito político as ideias só podem ser implementadas se permissíveis sob a ótica da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Na seara administrativa o conhecimento dos conceitos evita falhas e fertiliza o terreno das soluções para enfrentar problemas.

Portanto, verifica-se ser inequívoco afirmar o caráter educativo e elucidativo do Parlamento Jovem Dumonense acerca das funções e atividades do Poder Legislativo à população do município de Dumont e, principalmente, aos jovens alunos estudantes das escolas participantes, a fim de garantir a conscientização acerca de temas tão relevantes.

Além disso, revela-se também necessária a criação do Regimento Interno do Parlamento Jovem Dumonense, a fim de disciplinar as atividades e o regimento do Programa Vereador Por um dia.

Em resumo, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dumont, no intuito de fomentar e incentivar a conscientização da população do município sobre Cidadania e Democracia, concluiu pela regulamentação do "Programa Vereador por um dia", bem como na elaboração do Regimento Interno do Parlamento Jovem Dumonense, de que trata o presente projeto de Resolução, e seu Anexo Único.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

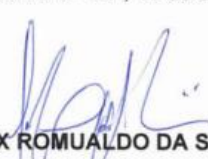
Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0669

terça-feira, 15 de agosto de 2023

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

	CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT ESTADO DE SÃO PAULO		RUA SANTOS DUMONT 172 CENTRO CEP 14120-000 DUMONT SP FONE: (16) 3944-2399 E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM	
Em razão do exposto, consideramos ser de suma importância a aprovação da presente propositura.				
Dumont – SP, 10 de agosto de 2023.				
 ALEX ROMUALDO DA SILVA (Enfermeiro Alex) Presidente		 JORGE LUIS DONEGÁ SALOMÃO (Jorge Salomão) 1º Secretário		
 MARCIA ROZOLIN Vice-Presidente		 PAULO CESAR FABIO 2º Secretário		

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br

